



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.179.931,72 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E FRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Autor: Poder Executivo.

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 07/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.179.931,72, com base em excesso de arrecadação oriundo de transferências voluntárias estaduais (convênios), é constitucional e legal. A iniciativa do Executivo é própria para a matéria orçamentária, e a submissão ao Legislativo atende ao princípio da legalidade e ao devido processo legislativo, não havendo vício de competência ou de forma.

Sob o aspecto material, a proposição observa os arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de crédito especial quando inexistente dotação específica, desde que demonstrada a fonte de recursos — no caso, excesso de arrecadação vinculado a convênios estaduais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida em 13 de fevereiro de 2026, entende que a proposição apresentada está revestida de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, com fundamento no art. 37, caput e § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, competindo a esta Comissão tal análise.



Vereador DELEON BETIM
Presidente

Vereadora JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL
Membro



Vereador ALAN FELIPE FAGUNDES
Membro